Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1 Quinta-feira • 2 de Junho de 2016 • Ano VIII • Nº 2900

Esta edição encontra-se no site: www.simoesfilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Portaria 022/2016 -** Concede Licença unificada, a AMCB derivados de Petróleo LTDA

Gestor - Jose Eduardo Mendonca de Alencar / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Simões Filho - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NO6XIF4WDU7TB+ZCVI4AIA

Portarias

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA 022/2016

CONCEDER LICENÇA UNIFICADA, A AMCB DERIVADOS DE PETRÓLEO *LTDA.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida licença conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 7447/2015**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENÇA UNIFICADA**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, **AMCB DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 10.372.409/0001-92, situada na Rodovia BR 324, Km 20,89, s/n, no município de Simões Filho, com as seguintes coordenadas geográficas: latitude: 12°48'03" S e longitude: 38°34'17" O, para o empreendimento: de **Operação do posto de gasolina com armazenamento de 90 m³**. **Art 2º** - A concessão a que se refere o art 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: **I.** Implantar Projeto de construção do banheiro e vestuário do empreendimento com o devido Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários de acordo com a NBR 7229/93 e CONAMA 12209/09, conforme projeto apresentado a SEMMA, em um prazo de 02 (dois meses) a contar da data de publicação da Licença em questão; **II.** Implantar caixa separadora de água e óleo – SAO para uso exclusivo do posto em questão, em um prazo de 02 (dois meses) a contar da data de publicação da Licença; **III.** Destinar resíduo contaminado tipo: estopa, trapos e vasilhames classe I apenas com empresa licenciada e enviar semestralmente cópia dos documentos de coleta para SEMMA; **IV.** Realizar os estudos hidrogeológicos periodicamente, ficando vedadas intervenções que possam de algum modo, causar impactos negativos aos recursos existentes na área, sobretudo ao que se refere às águas subterrâneas; **V.** Implantar e dar continuidade ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, realizando o controle e contabilização qualiquantitativa de entrada e saída para os itens gerados, conforme documento apresentado a SEMMA; **VI.** Solicitar ao Corpo de Bombeiros a aprovação do projeto de combate a incêndios e controle de pânico. O empreendimento só poderá iniciar a sua operação mediante emissão do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Bahia - AVCB; **VII.** Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndio e controle de pânico; **VIII.** Apresentar anualmente a SEMMA, atestado de vistoria do corpo de bombeiros; **IX.** Proporcionar aos funcionários da empresa (do quadro efetivo ou terceirizado), treinamentos periódicos em educação ambiental, enfatizando os procedimentos de coleta seletiva e recolhimento de lixo não reciclável. Estas campanhas deverão englobar também os operários envolvidos nas obras de implantação e encaminhar anualmente relatório fotográfico e lista de treinamento para a SEMMA. **X.** Apresentar laudos de estanqueidade dos tanques de combustíveis instalados no posto; **XI.** Implantar e operar o Sistema de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT; **XII.** Dotar as áreas de abastecimento e descargas de sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o sistema de separação água/óleo (SAO); **XIII.** Instalar os respiros dos tanques subterrâneos de armazenamento de combustíveis em conformidade com as normas técnicas da ABNT e manter a distancia mínima horizontal de 3 m (metros) entre estes e qualquer edificações; **XIV.** Efetuar testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT, com a seguinte periodicidade: tanques de paredes simples (a cada 2 anos), tanques de parede dupla (a cada 3 anos), tanques de parede dupla com monitoramento intersticial continuo (a cada 5 anos); **XV.** Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes; **XVI.** Realizar a investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, quando das operações de troca de tanques ou tubulações, encaminhar os resultados a SEMMA (Anualmente). **XVII.** Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados; **XVIII.** Não utilizar tanques subterrâneos de parede simples sem revestimento externo.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - SEMMA

XIX. Comunicar imediatamente a SEMMA a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas, de acordo com as exigências formuladas pela SEMMA. **XX.** Elaborar e implementar programa de emergência ambiental – PEA, para treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para o controle de situações de emergências e enviar relatório fotográfico e lista de presença à SEMMA, anualmente a partir da publicação da licença; **XXI.** Investigar as causas e tomar providencias imediatas para a eliminação da fonte ativa de contaminação, nos casos de ocorrência de vazamentos ou acidentes com derramamento de combustíveis no solo; **XXII.** Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa conforme previsto na Constituição Federal e Estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativas aplicáveis; **XXIII.** Atualizar esta Licença, junto a SEMMA, previamente a quaisquer alterações que impliquem em reforma de equipamentos, ampliação das instalações ou dos serviços oferecidos pelo empreendimento; **XXIV.** Colocar em local visível de fácil acesso as FISPQ's (Ficha de Inspeção Química dos Produtos Utilizados); **XXV.** Implementar anualmente simulado de emergência ambiental e de segurança com os colaboradores e comunidade do entorno; **XXVI.** Elaborar e apresentar o cronograma semestralmente do plano de manutenção de equipamentos, sistemas e procedimentos operacionais; **XXVII.** Elaborar de imediato plano de resposta incidente que representem situação de perigo ao meio ambiente ou as pessoas, bem como passivo ambiental; **XXVIII.** Apresentar certificado de limpeza do sistema de esgotamento sanitário realizado pelo serviço de limpeza de fossa conforme NBR 7229/93 (anualmente para a SEMMA); **XXIX.** Plantar árvores na área frontal do posto, para evitar a emissão de material particulado oriundo do trafego pesado na rodovia e pistas marginais; **XXX.** Priorizar a contratação de mão de obra local. **XXXI.** Apresentar projeto de reforma do posto para adequação a NBR 13.786, contemplando a descrição de todas as obras, modificações, equipamentos e sistemas de controle a serem implantados, devidamente assinados pelo responsável legal da empresa. **XXXII.** Projeto com plantas e memorial de cálculo, do sistema de coleta e tratamento de influentes líquidos a drenagem das águas pluviais não contaminadas e das águas contaminadas geradas nas áreas de abastecimento, lavagem de veículos, troca de óleo (caso haja), descarga de combustíveis e sala de compressores (abastecimento de gás natural). Apresentar em planta a inclinação e sentido e sentido de escoamento, indicação das áreas de escoamento, declividade e material do piso, com detalhamento do sistema de coleta, tratamento e afastamento dos efluentes líquidos, incluindo os sanitários. No caso de sistema de tratamento com infiltração no solo, apresentar resultados dos testes de infiltração, conforme a NBR- 7.229 da ABNT, indicando em plantas a locação dos pontos onde foram efetuados os testes. XXXII. Plantar árvores nativas na área frontal do posto para evitar a emissão de material particulado oriundos do trafego pesado da rodovia e pistas marginais. **Art. 4°** O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 5°** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6°** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Art° 86, a solicitação para renovação da licença ambiental deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do prazo de validade fixado na respectiva licença ficando esta automaticamente renovada até o pronunciamento da SEMMA; **Art. 7°** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho, 02 de junho de 2016.

José Ricardo Cardoso Figueiredo
Secretário Municipal do Meio Ambiente

José Ricardo C. Figuei
Secretário Municipal
Meio Ambiente
Dec 09/2015